|  |
| --- |
| **SUBDIREÇÃO GERAL**Praça Marechal Deodoro, 319 – \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.Centro, CEP: 57020-919 - Maceió-ALFone: (82) 4009 \_\_\_\_\_\_\_\_\_ - subdirecao@tjal.jus.brOfício nº \_\_\_\_20\_\_\_-SDG-TJ/AL Maceió/ AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)**[NOME COMPLETO]**[NOME EMPRESARIAL][Endereço][CEP] [Cidade/Estado]Assunto: **Notificação da aplicação de sanção(ões) administrativa(s) em sede recursal.** Senhor [CARGO OCUPADO NA EMPRESA], 1. O Estado de Alagoas, por intermédio do Tribunal de Justiça de Alagoas, neste ato representado pelo Subdiretor Geral, vem intimar[NOME DO CONTRATADO/FORNECEDOR] da aplicação da(s) sanção(ões) de [INDICAR A ESPÉCIE DE PENALIDADE][e da Rescisão do Contrato² nº XX/XXXX...], conforme decisão motivada em anexo, emanada em sede de recurso interposto em face de decisão deste Sodalício. 2. Por oportuno, informo que os autos do processo administrativo número:\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ se encontram à sua disposição para vista, na Subdireção Geral, das 07:30h às 13:30h, podendo obter certidões ou cópias digitalizadas (email/acesso via nuvem)dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagemAtenciosamente,**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Subdiretor GeralProcesso administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*¹ Ato Normativo nº 48/2019 - Art. 48. O Departamento Central de Aquisições, a Subdireção-Geral ou a comissão designada pelo Desembargador Presidente ou autoridade delegada para a instrução do processo administrativo de aplicação de sanções administrativas intimarão o infrator dos atos que resultem em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, além de demais atos de seu interesse.**§2º. No caso de necessidade de comparecimento pessoal, ou mediante representação, a intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data fixada.****§3º. A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, via postal com Aviso de Recebimento – AR, telegrama, endereço eletrônico, desde que expressamente indicado no teor Contrato/ARP ou outro meio que assegure a certeza da sua ciência.******§4º. Quando não for possível a intimação conforme o disposto no parágrafo anterior, ou no caso de o infrator não ter sido encontrado ou se encontrar em domicílio ignorado, a intimação deverá ser realizada via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.****[...]**Art. 48-A. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito por parte do intimado.* |